



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO SITO NA RUA ANTONIO CRISTOVAM, 314 (ESQUINA DA SANTA CASA), CENTRO DE MOCOCA, CONHECIDO COMO "CASA DO BARÃO DO CAFÉ".

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____, de ____ de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 033/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica para todos os efeitos legais, tombado o prédio sito na Rua Antônio Cristovam, 314 – Centro – Mococa/SP, passando a merecer os cuidados para sua preservação de que trata a Lei nº3378, de 24 de outubro de 2003.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por seu Departamento de Cultura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias baixará portaria com as normas de preservação do prédio em questão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município de Mococa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE ABRIL DE 2020.

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0492	23/04/2020	/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. Nº256/2020

Mococa, 23 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Brasilino Antônio de Moraes
DD Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Mococa- SP.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal o projeto de Lei nº_/2020, que DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO SITO NA RUA ANTONIO CRISTOVAM, 314 (ESQUINA DA SANTA CASA), CENTRO DE MOCOCA, CONHECIDO COMO "CASA DO BARÃO DO CAFÉ", conforme justificativa que segue.

JUSTIFICATIVA:

Através do Projeto de Lei nº_/2020, buscamos autorização legislação para regularizar o tombamento do prédio acima especificado, nos termos do disposto no artigo 207, da Lei Orgânica;

O procedimento de tombamento teve início por decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000402-83.2014.8.26.0360, já transitado em julgado, que o Ministério Público moveu contra a Prefeitura Municipal de Mococa Eduardo Dias Roxo Nobre, Tavares Canini Construtora Ltda, e, Pedrazzi Consultoria Imobiliária LTDA, sendo que a decisão proferida em primeira instancia e mantida em instancia superior determinou a adoção dos procedimentos necessários para o tombamento do prédio em questão.

Isto porque foi reconhecido o inequívoco valor cultural, histórico e arquitetônico do prédio onde foi a residência do "Major João Bento Vieira da Silva", conhecido como "Barão do Café", sendo de responsabilidade do Município a preservação de seu patrimônio histórico e de interesse cultural, conforme dispõe nossa Lei Orgânica e os artigos 23, III, 30, IX, e 216, todos da Constituição Federal.

Diante do exposto, necessário se faz a regularização do procedimento mediante a anuência do Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Encaminho para consideração dos Senhores Vereadores,
reiterando meus protestos de consideração.

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal